

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### RESOLUÇÃO n. 31/2015/CONSU

Aprova inclusão de disciplina optativa nas matrizes curriculares n. 04 e n. 05 do Curso de Direito.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do Colegiado Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de disciplina optativa, modalidade Educação a Distância, nas matrizes curriculares n. 04 e n. 05 do Curso de Direito, conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	MATRIZ CURRICULAR	MODALIDADE
Empreendedorismo	2	36	4 e 5	Educação a Distância

**Ementa:** Histórico e conceito do empreendedorismo; Perfil e características do empreendedor; Fatores de sucesso e insucesso dos empreendimentos; Identificação de oportunidades e ameaças; Empreendedorismo corporativo; Inovação, Desafios e tendências do empreendedorismo. Formalização de um novo negócio. Noções e estrutura de Plano de Negócios.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do 1º semestre de 2016 para os alunos matriculados nas matrizes curriculares n. 4 e n. 5 do Curso de Direito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 11 de dezembro de 2015.



**PROF. Dr. GILDO VOLPATO**  
**PRESIDENTE DO CONSU**

A presente Resolução foi homologada pelo Colegiado em reunião do dia 31/03/2016.



**PROF. Dr. GILDO VOLPATO**  
**PRESIDENTE DO CONSU**

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**